



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1223/01

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Estado do Paraná e com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Paraná – SEBRAE/PR - nos termos dos arts. 6º, XVIII e 9º, XXVII da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado do Paraná e com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Paraná – SEBRAE/PR - com a finalidade de estabelecer cooperação técnica e aporte de recursos financeiros visando estimular pequenas atividades econômicas no Estado do Paraná, mediante oferta de crédito e apoio técnico, compreendendo o estímulo e o fomento às pessoas, físicas ou jurídicas, com caráter empreendedor, que atuem em pequenas atividades industriais, comerciais e prestadoras de serviços, de natureza formal ou informal, com dificuldades de acesso às formas tradicionais de financiamento, através do programa denominado "Banco Social".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 22 de agosto de 2001.

José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal